



# JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 28 de dezembro de 2016



Série

Número 226

## Sumário

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA, TURISMO E CULTURA

**Despacho n.º 475/2016**

Atribui a qualificação de Utilidade Turística Prévia, pelo prazo de um ano, ao projeto de remodelação para requalificação de um estabelecimento de restauração denominado “Café Golden Gate”, que a sociedade denominada Gold Medal, Lda., pretende concretizar, no prédio urbano sito à Avenida Arriaga, n.º 25, Freguesia da Sé, município do Funchal.

**SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA,  
TURISMO E CULTURA****Despacho n.º 475/2016**

Nos termos do artigo 2.º, n.º1, artigo 4.º, alínea b) do artigo 5.º, artigo 7.º n.º 2 e 4 e considerando o disposto nos artigos 11.º, n.º 1, 16.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro e, artigo 3.º, n.º 1 alínea b) do mesmo diploma, com a nova redação dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de Fevereiro, é atribuída a Utilidade Turística Prévia, pelo prazo de um ano, contado nos termos da alínea d) dos condicionamentos infra, ao projeto de remodelação para requalificação de um estabelecimento de restauração denominado “*Café Golden Gate*”, que a sociedade comercial Gold Medal, Lda., com o número de identificação de pessoa coletiva 514168927 e sede à Rua Conde Carvalhal 321, 9060-054, Funchal, pretende concretizar, no prédio urbano sito à Avenida Arriaga n.º 25, Freguesia da Sé, Concelho do Funchal, descrito na conservatória do Registo Predial do Funchal sob o número 1123/D e na matriz urbana sob o n.º P1885.

A presente Utilidade Turística Prévia ficará sujeita, aos condicionamentos que se passam a descrever, sem a observância dos quais, pode ser revogada a respetiva declaração:

- a) Não poderão ser realizadas, sem prévia autorização da Secretaria Regional da Economia, Turismo e Cultura, quaisquer obras que impliquem alteração

- ao projeto que instrui a presente, a finalidade e as características arquitetónicas do edifício respetivo;
- b) A entidade beneficiária da declaração de utilidade turística deverá apresentar cópia da licença de construção, caso seja legalmente exigida, nos serviços da Secretaria Regional da Economia, Turismo e Cultura no prazo máximo de um mês após a sua emissão, comunicando também o início e a conclusão das obras;
- c) Deverá ser dado cumprimento aos compromissos assumidos perante o Governo Regional da Madeira, ou Turismo de Portugal, I.P., se os mesmos vierem a dar apoio financeiro ao investimento;
- d) A licença de utilização do estabelecimento deverá ser apresentada no prazo de seis meses a contar da abertura ao público;
- e) A contagem do prazo de validade da Utilidade Turística Prévia referente ao projeto em apreço, tem início na data de emissão da presente declaração;
- f) A confirmação da Utilidade Turística atribuída a título prévio deverá ser requerida no prazo de seis meses, a contar da data de abertura ao público do estabelecimento.

Funchal, 27 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO REGIONAL, António Eduardo de Freitas  
Jesus



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

## EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série .....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries .....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries .....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
Departamento do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)